



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 018/2019</i>	<i>DATA 04/06/2019</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CLARO S.A.

OBJETO

Eventual contratação de empresa para Gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações, lotes 01 e 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 (LOTES 01 e 03)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63524/2019

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 540 a 570 do Processo Administrativo 63524/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CLARO S.A**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Karine do Nascimento Bomfim**, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.716.735-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 01 e 03 (I e III)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO 0800; SERVIÇO NÚMERO ÚNICO (NUN); SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 864.594,12 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.



CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo de execução é **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da lei 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e de



mais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar todos os serviços durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de serviços.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

10.1.1- A Contratada deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a Contratante corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a Contratante opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela Contratada;

10.1.2 - A Contratada deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

10.1.3 - Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

10.1.4 - A Contratada deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;

10.1.5 - Caberá a Contratada a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;

10.1.6 - É responsabilidade da Contratada a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;



10.1.7- A Contratada deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;

10.1.8 - A Contratada se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;

10.1.9 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

10.1.10 - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

10.1.11 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.12 - Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à Contratante;

10.1.13 - Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;

10.1.14 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Contratante, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;

10.1.15 - Manter as dependências da Contratante e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

10.1.16 - Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

10.1.17 - Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;

10.1.18 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

10.1.19 - Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

10.1.20 - Arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de



sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;

10.1.21 - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante;

10.1.22 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Contratante ou a terceiros;

10.1.23 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

10.1.24 - Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da Contratante, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da Contratante, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

10.1.25 - Aceitar as determinações da Contratante, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

10.1.26 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;

10.1.27 - Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;

10.1.28 - Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela Contratante;

10.1.29 - Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;

10.1.30 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

10.1.31 - Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela Contratante (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;



10.1.32 - Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela Contratante nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;

10.1.33 - Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à Contratante relativos à execução dos serviços contratados;

10.1.34 - Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;

10.1.35- Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da Contratante, ou para uma nova empresa contratada, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;

10.1.36- Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da Contratante;

10.1.37- Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;

10.1.38- Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.

10.1.39- Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Contratante;

10.1.40- Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

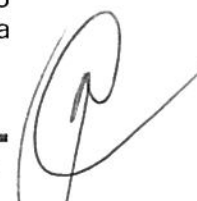
10.1.41- Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

10.1.42- Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

10.1.43- Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações da Contratante;

10.1.44- Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

10.1.45- Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;



10.1.46 - Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela Contratante, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

10.1.47 - Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da Contratante;

10.1.48 - Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

10.1.49 - Garantir ao Contratante o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

10.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

10.2.3 - Zelar para que as atividades a cargo da Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.4 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

10.2.5 - Permitir a entrada dos funcionários da Contratada nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da Contratada;

10.2.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.2.7 - Transmitir à Contratada solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;

10.2.8 - Notificar a Contratada, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;

10.2.9 - Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à Contratada os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pela



execução dos serviços contratados, cabendo à Contratante, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;

10.2.10 - Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante;

10.2.11 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Contratada;

10.2.12 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

10.2.13 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.2.14 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a Contratada de eventuais violações;

10.2.15 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.2.16 - Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do Contratante;

10.2.17 - Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações da Contratante;

10.2.18 - Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da Contratante do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

10.2.19 - Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

10.2.20 - Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

10.2.21 - Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços objeto desta Ata serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;



19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.



19.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2- Multa moratória;

18.1.3- Multa compensatória;

18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.



19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA DESO, ou através do fone: (79) 3226-1058.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 04 de junho de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



CLARO S.A
KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Subitem	Serviço	Descrição serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE 01							
ITEM 1 – TEL. FIXO TIPO E1							
1	STFC	Assinatura E1 com 30 canais	4	Assinatura Mensal	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00	R\$ 61.920,00
2	STFC	Assinatura Discagem Direta a Ramal (bloco de 50 ramais)	10	Assinatura Mensal	R\$ 3,65	R\$ 36,50	R\$ 438,00
3	STFC	Instalação acesso E1	4	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	STFC	Fixo-Fixo Local de Acesso E1	30000	Minuto	R\$ 0,02	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	STFC	Fixo-Móvel Local de Acesso E1	20000	Minuto	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
6	STFC	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Acesso E1	2640	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 316,80	R\$ 3.801,60
7	STFC	Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Acesso E1	660	Minuto	R\$ 0,60	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
					Subtotal	R\$ 8.109,30	R\$ 97.311,60
ITEM 2 – TEL. FIXA 0800 e NUN							
1	800	Assinatura Mensal do Serviço 0800 sem restrição a celular	1	Assinatura Mensal	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00
2	800	Assinatura Mensal do Serviço 0800 com restrição a celular	1	Assinatura Mensal	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 552,00
3	800	Origem Fixo Local de 0800	50000	Minuto	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	800	Origem Móvel Local de 0800	120000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
5	800	Origem Fixo Estadual de 0800	1000	Minuto	R\$ 0,25	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	800	Origem Móvel Estadual de 0800	2000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
9	NUN	Assinatura Mensal do Serviço Número Único	1	Assinatura Mensal	R\$ 77,21	R\$ 77,21	R\$ 926,52
10	NUN	Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN	200	Minuto	R\$ 0,13	R\$ 26,00	R\$ 312,00
					Subtotal	R\$ 9.774,21	R\$ 117.290,52
					Total	R\$ 17.883,51	R\$ 214.602,12
LOTE 3							
ITEM 1 – TEL. MÓVEL C/ INTERNET							
1	SMP	Assinatura mensal por acesso do serviço de voz móvel com serviço de controle / Gestão / Intragruppo	600	Assinatura Mensal	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00
2	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 2GB de franquia	100	Assinatura Mensal	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00	R\$ 42.444,00
3	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 5GB de franquia	60	Assinatura Mensal	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	R\$ 25.128,00
4	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 10GB de franquia	40	Assinatura Mensal	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
5	SMP	Ligação VC1 Móvel-Fixo	10000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	SMP	Ligação VC1 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	30000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
7	SMP	Ligação VC1 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	40000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	STFC	Ligação VC2 Móvel-Fixo	2000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
9	STFC	Ligação VC2 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	4000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	STFC	Ligação VC2 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	4000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11	STFC	Ligação VC3 Móvel-Fixo	1000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12	STFC	Ligação VC3 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	4000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
13	STFC	Ligação VC3 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	4000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 18/2019 (Lotes 01 e 03)

14	SMP	AD1 Originado / Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	SMP	AD2 Originado / Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	SMP	DSL1 Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	SMP	DSL2 Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	SMP	Tarifa mensagem SMS	2000	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
19	SMP	Tarifa mensagem MMS	300	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 75,00	R\$ 900,00
20	SMP	Acesso Caixa Postal SMP	1000	Acessos	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
					Subtotal	R\$ 29.566,00	R\$ 354.792,00
ITEM 2 – MODEM 4G							
1	SMP	Assinatura serviço móvel à internet através de minimodem 10GB de franquia	300	Acessos	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
					Subtotal	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
					Total	R\$ 54.166,00	R\$ 649.992,00

) -



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000142798

TÍTULO: Extrato 096.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/06/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 04/06/2019

HORA: 10:56:01

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
36.45 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28203

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 05/06/2019

HORA: 08:01:55

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 18/2019 //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora
do Registro: **CLARO S. A.** //Objeto: Registro de preços
referente serviços de telecomunicações, lotes 01 e 03. //R\$
864.594,12 //12 meses //Receita Própria.



063524

...0004110

I – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

II– BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018.

III – TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

IV – ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 17/05 /2019

HORA: 08:30 hs

V – OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO 0800; SERVIÇO NÚMERO ÚNICO (NUN); SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.**

VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: CLARO S.A
CNPJ.: 40.432.544/0001-47
I.E 114.814.878.119
Endereço: RUA HENRI DUNANT, 780 TORRES A E B – SANTO AMARO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04.709-110
Nome do Contato: KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM
Brasileira, Casada
CPF/MF : 694.716.735-34
Carteira Identidade 1.212.240 SSP SE
Endereço Residencial: Av Adélia Franco, 2612 Luzia , Aracaju – SE
Cargo/Função : Gerente de Contas Governo
Fone: 79-2106-6178 / 8107-5142
FAX: 79 2106-6147
E-mail: kakabom@embratel.com.br
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 3070-8
Conta Corrente: 6014-3



063524
000412

A CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, situada na RUA HENRI DUNANT, 780 TORRES A E B – SANTO AMARO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04.709-110, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar proposta de preços para prestação de serviços conforme objeto descrito acima e em conformidade com as especificações dispostas no Edital, seus anexos e esclarecimentos aos questionamentos.

O Preço Total, expresso os valores em moeda nacional (R\$), - reais e centavos, em duas casas decimais, já inclusos todas as taxas, custos, impostos (**PIS, COFINS e ICMS**), ou quaisquer outras despesas, seguindo o exigido no edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação da proposta.

O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes), bem como os descontos por ventura concedidos.

Prazo de execução do contrato de 12 meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço

INDICAMOS PARA GARANTIA DO CONTRATO A OPÇÃO DE SEGURO GARANTIA, CONFORME ITEM 22.3.

Declaramos elaboração independente da proposta e que atendemos plenamente a todas as especificações técnicas contidas neste edital e de seus anexos. Segue descrição própria e detalhada, DESTA PROPOSTA, de forma complementar aos requisitos contidos no Termo de Referência do objeto do presente edital.

1



063524

P00413

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1

Sub-Item	Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE 01							
ITEM 1 – TEL. FIXO TIPO E1							
1	STFC	Assinatura E1 com 30 canais	4	Assinatura Mensal	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00	R\$ 61.920,00
2	STFC	Assinatura Discagem Direta a Ramal (bloco de 50 ramais)	10	Assinatura Mensal	R\$ 3,65	R\$ 36,50	R\$ 438,00
3	STFC	Instalação acesso E1	4	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	STFC	Fixo-Fixo Local de Acesso E1	30000	Minuto	R\$ 0,02	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	STFC	Fixo-Móvel Local de Acesso E1	20000	Minuto	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
6	STFC	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Acesso E1	2640	Minuto	R\$ 0,1200	R\$ 316,80	R\$ 3.801,60
7	STFC	Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Acesso E1	660	Minuto	R\$ 0,60	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
Subtotal						R\$ 8.109,30	R\$ 97.311,60
ITEM 2 – TEL. FIXA 0800 e NUN							
1	0800	Assinatura Mensal do Serviço 0800 sem restrição a celular	1	Assinatura Mensal	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00
2	0800	Assinatura Mensal do Serviço 0800 com restrição a celular	1	Assinatura Mensal	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 552,00
3	0800	Origem Fixo Local de 0800	50000	Minuto	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	0800	Origem Móvel Local de 0800	120000	Minuto	R\$ 0,0600	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
5	0800	Origem Fixo Estadual de 0800	1000	Minuto	R\$ 0,25	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	0800	Origem Móvel Estadual de 0800	2000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
7	NUM	Assinatura Mensal do Serviço Número Único	1	Assinatura Mensal	R\$ 77,21	R\$ 77,21	R\$ 926,52
8	NUM	Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN	200	Minuto	R\$ 0,13	R\$ 26,00	R\$ 312,00
Subtotal						R\$ 9.774,21	R\$ 117.290,52
Total						R\$ 17.883,51	R\$ 214.602,12

Valor Global Total do lote 1 de R\$ 214.602,12 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e onze centavos) .

**PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 1:**

1. A CLARO prestará o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local e longa distância Nacional, através de fornecimento de entroncamentos tipo E1, de acordo com as seguintes características:
 - 1.1. Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN. Devem ter 30 acessos simultâneos;
 - 1.2. Com os entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais;
 - 1.3. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;
 - 1.3.1. Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo da DESO e mesmo CNPJ.
 - 1.4. O tráfego de Ligações Locais e de Longa Distância Nacional, originados dos terminais fixos do tipo E1, será tarifado de acordo com as tarifas unitárias definidas pela planilha de proposta de preços.
 - 1.5. As solicitações relativas aos serviços de voz obedecerão à prática do mercado, ou seja, serão atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.
 - 1.6. A CLARO seguirá o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os Entroncamentos Digitais:
 - 1.6.1. O prazo de entrega do(s) circuito(s) E1 não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
 - 1.6.2. Caso esse prazo não seja cumprido, será aplicada a penalização prevista em contrato.
 - 1.7. O prazo de reparo não deve ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CLARO.
 - 1.7.1. Caso o prazo do reparo não seja cumprido, será aplicada a penalização prevista em contrato.
 - 1.8. As eventuais mudanças de endereço, dentro da Área de Tarifação Básica (ATB), deverão ser executadas pela CLARO, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.
 - 1.9. A CLARO entende que serão responsabilidades da DESO, quando da instalação dos links E1:
 - 1.9.1. Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
 - 1.9.2. Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CLARO;



- 1.9.3. Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação, dentro do ambiente da DESO;
 - 1.9.4. Cabeamento estruturado interno em suas dependências;
 - 1.9.5. Implantação do NAT (Network Address Translation) em sua rede, quando necessário;
 - 1.9.6. Definição da política de Segurança da Informação (física e lógica);
 - 1.9.7. Autorização para entrada dos técnicos nos prédios em que os CPEs se encontram instalados;
 - 1.9.8. Fornecer autorização para a CONTRATADA efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados.
 - 1.9.9. • A CLARO entende que estará autorizada e deverá efetuar a portabilidade dos números do tipo DDR vinculados aos troncos digitais atualmente instalados na DESO.
2. A CLARO prestará o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (0800) e o Serviço de Número Único Nacional (NUM), de acordo com as seguintes características:
- 2.1. Para o Serviço 0800, será feita a disponibilização, para uso da DESO, de números de acesso telefônico do tipo 0800-ABC-MCDU com as seguintes características:
 - 2.1.1. Número de Acesso que permita o recebimento de chamadas telefônicas em um único ponto ou recebimento distribuído entre vários pontos;
 - 2.1.2. As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;
 - 2.1.3. A tarifação deverá ser reversa, isto é, os custos das ligações deverão ser debitados na fatura da DESO;
 - 2.1.4. Conta mensal, fornecida gratuitamente, contendo data, hora e identificação do telefone chamador;
 - 2.1.5. Disponibilização, com custos compatíveis, das seguintes facilidades:
 - 2.1.5.1. Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana;
 - 2.1.5.2. Distribuição de chamadas de forma cíclica, sequencial ou percentual;
 - 2.1.5.3. Reencaminhamento de chamadas para outro ponto de atendimento;
 - 2.1.5.4. Permitir a possibilidade de restrição de acesso de recebimento de chamadas originadas em telefones públicos ou celular;
 - 2.1.5.5. O serviço será de abrangência Estadual, ou seja, as ligações serão originadas apenas no estado de Sergipe;
 - 2.1.5.6. Mensagem gravada padronizada;
 - 2.1.5.7. Mensagem gravada personalizada;



- 2.1.6. A tarificação mínima das chamadas deverá ser de 30 segundos;
- 2.1.7. Após o tempo mínimo, a tarificação se dará por décimo de minuto, ou seja, por intervalos de 6 segundos cada;
- 2.1.8. A ativação do serviço 0800 deverá se dar em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;
- 2.1.9. A disponibilidade da plataforma do serviço deverá ser maior que 99%;
- 2.1.10. As tarifas serão divididas em apenas duas, de acordo com o tipo de ligação: De origem Fixa e de origem Móvel;
- 2.1.11. O prazo de entrega do serviço não deverá ser superior a 30 dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.1.11.1. Caso esse prazo não seja cumprido, a CLARO será penalizada de acordo com as condições previstas em contrato.
- 2.1.12. O prazo de reparo não deverá ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CLARO.
- 2.1.12.1. Caso o prazo do reparo não seja cumprido, a CLARO será penalizada de acordo com as condições previstas em contrato.
- 2.1.13. O serviço de 0800 se utilizará dos troncos digitais contratados no item 1 do mesmo lote em que foi licitado este serviço, de forma compartilhada com o serviço do Tipo Numérico Único (NUN) descrito no item 4.2.2 do Termo de Referência.
- 2.1.14. A CLARO entende que estará autorizada e efetuará a portabilidade do número 0800 079 0195.
- 2.2. Para o Serviço Número Único Nacional (NUN), a CLARO fará a disponibilização de um mesmo número geográfico em diversas localidades, do tipo 40XX-MCDU com as seguintes características:
- 2.2.1. As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;
- 2.2.2. A cobrança será dividida: O usuário que originar a chamada pagará pela ligação até um dos pontos de recebimento de ligações da CLARO, podendo ser Local ou Longa Distância, a depender do plano utilizado pelo usuário. Caberá à DESO pagar pelo transporte da ligação até o ponto de atendimento do serviço, caso este ponto esteja num código de área diferente do código de área de origem da chamada. A CLARO informará a relação das cidades onde possuem ponto de recebimento de ligações do tipo Número Único;
- 2.2.3. A ativação do serviço deverá se dar em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;
- 2.2.4. O tempo médio de reparo não deverá ser maior que 8 horas;
- 2.2.5. A disponibilidade da plataforma do serviço deverá ser maior que 99%.



2.2.6. A CLARO entende que estará autorizada e deverá efetuar a portabilidade do Número Único 4020-0195.

2.2.7. Disponibilização, com custos definidos na Proposta Comercial, das seguintes facilidades:

2.2.7.1. Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana;

2.2.7.2. Distribuição de chamadas de forma cíclica, sequencial ou percentual;

2.2.7.3. Reencaminhamento de chamadas para outro ponto de atendimento;

2.2.7.4. Mensagem gravada padronizada;

2.2.7.5. Mensagem gravada personalizada;



063524

... 000418

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 3

LOTE 03							
ITEM 1 – TEL MÓVEL C/ INTERNET							
1	SMP	Assinatura mensal por acesso do serviço de voz móvel com serviço de controle / Gestão / Intragrupo	600	Assinatura Mensal	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00
2	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 2GB de franquia	100	Assinatura Mensal	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00	R\$ 42.444,00
3	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 5GB de franquia	60	Assinatura Mensal	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00	R\$ 25.128,00
4	SMP	Pacote de acesso a dados 4G ou superior 10GB de franquia	40	Assinatura Mensal	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
5	SMP	Ligação VC1 Móvel-Fixo	10000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	SMP	Ligação VC1 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	30000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
7	SMP	Ligação VC1 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	40000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	STFC	Ligação VC2 Móvel-Fixo	2000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
9	STFC	Ligação VC2 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	4000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	STFC	Ligação VC2 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	4000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11	STFC	Ligação VC3 Móvel-Fixo	1000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12	STFC	Ligação VC3 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)	4000	Minuto	R\$ 0,06	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
13	STFC	Ligação VC3 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)	4000	Minuto	R\$ 0,12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
14	SMP	AD1 Originado / Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	SMP	AD2 Originado / Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	SMP	DSL1 Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	SMP	DSL2 Recebido	1000	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	SMP	Tarifa mensagem SMS	2000	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
19	SMP	Tarifa mensagem MMS	300	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 75,00	R\$ 900,00
20	SMP	Acesso Caixa Postal SMP	1000	Acessos	R\$ 0,10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Subtotal						R\$ 29.566,00	R\$ 354.792,00
ITEM 2 – MODEM 4G							
1	SMP	Assinatura serviço móvel à internet através de minimodem 10GB de franquia	300	Acessos	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
Subtotal						R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
Total						R\$ 54.166,00	R\$ 649.992,00

TOTAL GLOBAL TOTAL do lote 3 de R\$ 649.992,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)



PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 3 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

- Correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (e-mail móvel e acesso à Internet)
- O serviço de acessos individuais móveis atenderá as seguintes características mínimas:
 - Utilizará tecnologia GSM;
 - Possibilitará transmissão de dados em alta velocidade – 2G, 3G, 4G ou superior;
 - Apresentará disponibilidade do sistema acima de 95% do tempo de uso;
 - Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS).
 - Não haverá cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
 - Para as ligações intragrupo dos terminais móvel/móvel deste item, no mesmo DDD, não haverá tarifação, o custo será zero e ilimitado o tráfego;
 - Será fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em minutos ou em reais por terminal móvel.
 - A CLARO S.A fornecerá em comodato todos os aparelhos, com tecnologia GSM, necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda.
 - A CLARO S.A fornecerá uma quantidade adicional de 5% (cinco por cento) dos aparelhos e chips virgens para backup, observando os percentuais dos grupos descritos abaixo.
 - A cada 12 meses, em caso de prorrogação contratual, deverão ser substituídos 1/3 (um terço) dos aparelhos fornecidos.
 - Os aparelhos a serem disponibilizados correspondem a três grupos distintos, a saber:
 - Executivo – 5% da quantidade total;
 - Gerencial – 50% da quantidade total;
 - Operacional – 45% da quantidade total;
 - Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

GRUPO EXECUTIVO

- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Nano
- Dual Sim
- Processador: Octa-core com média de 2.2 GHz (soma dos cores divididos por 8) ou superior
- RAM: 6 GB



- Memória Máxima: 128 GB
- Memória Expansível: Até 512 GB Micro SD
- Tela com 6 polegadas e resolução de 1440 x 2960 pixel; Densidade de pixels 520 ppi; Tipo Super AMOLED; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores; proteção Gorilla Glass 5 ou superior;
- Câmera com 12Mp; Resolução de 4.032 x 3024 pixel; Tamanho do Sensor 1/2.55"; Estabilização óptica; Autofoco, Zoom Ótico de 2x, foco por toque; Flash de LED; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; detecção de sorriso; câmara frontal com 12 megapixel ou superior;
- Vídeo com Resolução de gravação de 4K (2160p); 60 FPS da gravação; Auto focagem; Estabilização; Slow Motion; Vídeo HDR; Dual Rec; Stereo Sound Rec; Foto em Vídeo; Vídeo Câmera Frontal Full HD, 30fps / HDR / DUAL CALL ou superior;
- Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
- Bluetooth 5.0 com LE/EDR/A2DP/aptX
- USB Type-C 3.1
- NFC
- GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 1.200 Mbps; Velocidade máxima de upload de 150 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Bússola; Barômetro; Impressão Digital; Gesto; Mic. de Redução de Ruído
- Player de música; Player de vídeo; MP4/H.263/H.264/WMV/DIVX/Xvid/Sorenson Spark; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; SNS integration Pop Up Play; Wi-Fi Direct; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 3.400 Mah

GRUPO GERENCIAL

- Sistema Operacional: Android 8 ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Micro
- Dual Sim
- Processador Octa-core 1.4 GHz ou superior
- 64 Bit
- RAM 3GB
- Memória Máxima: 32 GB
- Memória Expansível: Até 128 GB Micro SD
- Tela com 5,5 polegadas e resolução de 1080 x 1920 pixel; Densidade de pixels 280 ppi; Tipo IPS LCD ou TFT LCD ou superior; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores
- Câmera com 12Mp; Resolução de 4.160 x 3.120 pixel; Aperture Size F2; Estabilização Digital; Autofoco, foco por toque; Flash dual LED; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; câmara frontal com 8 Mp ou superior



- Vídeo com Resolução de gravação Full HD; 30 FPS da gravação; Auto focagem; Estabilização; Slow Motion; Foto em Vídeo ou superior
- Wi-Fi 802.11 b/g/n
- Bluetooth 4.2 com A2DP/LE
- Micro Type-C 2.0 ou USB 2.0
- GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 150 Mbps; Velocidade máxima de upload de 50 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Impressão Digital; Mic. de Redução de Ruído
- Player de música; Player de vídeo; MP4/H.263/H.264/WMV; Radio FM; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; SNS integration; Wi-Fi Direct; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 3.000 MAh

GRUPO OPERACIONAL

- Sistema Operacional: Android 5.1.1 Lollipop ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Micro
- Dual Sim
- Processador 1 GHz Quad Core ou superior
- 64 Bit
- RAM 1GB
- Memória Máxima: 8 GB
- Memória Expansível: Até 32 GB Micro SD
- Tela com 4,5 polegadas e resolução de 480 x 854 pixel; Densidade de pixels 218ppi; Tipo IPS LCD; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores
- Câmera com 5Mp; Resolução de 2.592 x 1.944 pixel; Autofoco, Flash LED; câmara frontal com 2 Mp
- Vídeo com Resolução de gravação Full HD; 30 FPS da gravação
- Wi-Fi 802.11b/g/n
- Bluetooth 4.1 com A2DP
- Micro USB 2.0
- GPS A-GPS
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 150 Mbps; Velocidade máxima de upload de 50 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro
- Player de música; Player de vídeo; H.263/H.264/WMV/DIVX/MKV; Radio FM; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 1.860 Mah
- A CONTRATADA não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de



063524

... 000422

perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza.

- A disponibilização dos aparelhos e a consequente ativação dos serviços deverá se dar em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação;

4.5. SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET

- Corresponde à utilização de tecnologia móvel para acesso internet, sem serviço de voz associado, através da utilização de minimodem, em regime de comodato, com as seguintes características:
- Modem USB para transmissão de dados em Banda Larga sem fio;
- Tecnologia 2G, 3G e 4G, a depender da disponibilidade;
- Compatível com Windows Vista; Windows 7, 8 e 10, e LINUX
- Deverão ser fornecidos os drivers e softwares necessários ao funcionamento do serviço;
- Os minimodems devem ser fornecidos em comodato.

Aracaju, 17 de maio de 2019



Karine do Nascimento Bomfim
Gerente Executivo de Contas
Claro S.A
ID. 1.212.240 – SSP – SE
CPF: 694.716.735-35
Tel: (79) 2106-6178
e-mail: kakabom@embratel.com.br